



Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Processo Judicial Eletrônico - PJe

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0800361-93.2022.8.10.0022 em 26/01/2022 14:54:27 por FABIANA SANTALUCIA FERNANDES

Documento assinado por:

- FABIANA SANTALUCIA FERNANDES

Consulte este documento em:
<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código: **2201261451561670000055899685**
ID do documento: **59698909**





ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

01ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Açailândia

DCRIM-1ªPJCRIMACD - 242022

Código de validação: E6C855E607

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE AÇAILÂNDIA**

Ref. Inquérito Policial n.º 297/2021- 1DP

Processo n.º 0800107-23.2022.8.10.0022

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 129, inciso I, da Constituição Federal e de acordo com o art. 41 do Código de Processo Penal, vem, perante Vossa Excelência, fulcrado no procedimento investigatório anexo, propor **AÇÃO PENAL PÚBLICA**, oferecendo **DENÚNCIA** em desfavor de

JHONNATAN SILVA BARBOSA, brasileiro, maranhense, natural de Açailândia, nascido em 29/08/1989, filho de Lucimeire Silva Barbosa e de Edvaldo Silva Barbosa, CPF n.º 035.510.563-23, RG n.º 021394552002-5 SSP-MA, residente e domiciliado à Rua São Francisco, quadra 01, lote 13, Vila Bom Jardim, Açailândia (MA), e de

ANA PAULA COSTA VIDAL, brasileira, maranhense, natural de Açailândia, nascida em 24/03/1995, filha de Gedeides Costa Correia e Otávio Sousa Vidal, CPF n.º 033.928.533-80, RG n.º 020886962002-2 SSP/MA, residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias, n.º 751, bairro Centro, Açailândia (MA),

pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos.

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Av. José Edilson Caridade Ribeiro, s/n, Residencial Tropical, Açailândia / MA
CEP: 65.930-000 Telefone: (99) 3538-4952 e-mail: 1pjcrimacailandia@mpma.mp.br



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

01ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Açailândia

Narram, em suma, os autos em epígrafe que, no dia 18 de dezembro de 2021, por volta das 06h20, em frente a um condomínio de apartamentos situado à Rua Duque de Caxias, bairro Centro, Açailândia (MA), os denunciados **JHONNATAN SILVA BARBOSA e ANA PAULA COSTA VIDAL**, em comunhão de desígnios e conjunção de esforços, tentaram matar GABRIEL DA SILVA NASCIMENTO, por motivo torpe, com emprego de asfixia e mediante recurso que dificultou a defesa da vítima, não consumando seu intento por circunstâncias alheias a sua vontade.

No dia e hora dos fatos, GABRIEL DA SILVA NASCIMENTO saiu de seu apartamento para realizar prévia verificação em seu automóvel, no caso um veículo Chevrolet/Ágile, de cor vermelha, pois ainda naquela manhã sairia em viagem.

Ao adentrar em seu automóvel, que, na ocasião, estava estacionado em frente ao prédio residencial em que morava, GABRIEL se sentou inicialmente no banco do motorista, deslocando-se após até o banco do passageiro.

Nesse ínterim, aproximaram-se do local **JHONNATAN SILVA BARBOSA e ANA PAULA COSTA VIDAL**, ambos a bordo de um veículo de luxo, marca BMW, o qual foi logo estacionado um pouco mais a frente do automóvel de GABRIEL.

Ato contínuo, **JHONNATAN e ANA PAULA** desembarcaram do veículo e já presumindo que GABRIEL, em razão sua raça e cor da pele, estava subtraindo itens de valor do automóvel Chevrolet/Ágile, partiram em direção à vítima.

Nesse instante, **JHONNATAN**, em tom intimidador, perguntou o que GABRIEL estava fazendo dentro do veículo. Em resposta, GABRIEL disse ser morador do prédio em frente e proprietário do veículo Chevrolet/Ágile, esclarecendo ainda que estava em seu automóvel para verificar alguns itens antes de viajar.

Não acreditando na resposta, novamente em razão da raça e cor da pele de GABRIEL, **JHONNATAN e ANA PAULA** mandaram a vítima sair do carro. GABRIEL, então, levantou as mãos para demonstrar que não oferecia perigo e tentou mais uma vez esclarecer a situação.

JHONNATAN e ANA PAULA, porém, em vez de ao menos tentar confirmar as informações de GABRIEL, passaram, em união de desígnios e conjunção de esforços, a desferir covardemente diversos empurrões, socos e chutes contra a vítima, tentando, ao fim, claramente matá-la por motivo torpe, fulcrado em preconceito de raça/cor, com emprego de asfixia e mediante recurso que dificultou sua defesa.

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Av. José Edilson Caridade Ribeiro, s/n, Residencial Tropical, Açailândia / MA
CEP: 65.930-000 Telefone: (99) 3538-4952 e-mail: 1pjcrimacailandia@mpma.mp.br



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

01ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Açailândia

Conforme evidenciam imagens obtidas de uma câmera de segurança que havia no local (anexo), o primeiro golpe desferido contra GABRIEL partiu de **JHONNATAN**, o qual, inicialmente, aparece empurrando e depois puxando a vítima com violência, para longe de seu próprio carro, aplicando, após, uma rasteira para provocar a sua queda ao chão.

Na sequência, **JHONNATAN** chuta e pisa GABRIEL, desferindo ainda um tapa violento contra a sua cabeça. Nesse momento, GABRIEL tenta levantar do chão por 02 (duas) vezes, no entanto, é mais uma vez empurrado e chutado por **JHONNATAN**, tornando a cair.

Acompanhando e aderindo a toda a ação de **JHONNATAN**, **ANA PAULA**, ao ver GABRIEL tentando novamente se levantar, empurra a vítima contra o chão, encurralando-a contra um muro.

Ato contínuo e mesmo vendo GABRIEL deitado e indefeso, **ANA PAULA** passa a pressionar o tórax e o braço direito da vítima com o joelho esquerdo, ao mesmo tempo em que também pressiona o abdômen da vítima com o joelho direito.

Enquanto isso, **JHONNATAN** pisa por 02 (duas) vezes com o pé direito sobre o braço esquerdo de GABRIEL e em seguida sobre o pescoço deste, demonstrando, em conjunto com **ANA PAULA**, a clara intenção de matar a vítima por meio de asfixia.

GABRIEL, em meio a essas ações, não mais consegue se defender, passando a ter parte de sua capacidade respiratória suprimida.

Somente ao perceber a aproximação no local de 01 (uma) motocicleta com dois ocupantes, é que **ANA PAULA** para de pressionar com seus joelhos o corpo de GABRIEL e se afasta da vítima. **JHONNATAN**, no entanto, permanece pisando o pescoço de GABRIEL, que então consegue colocar as mãos sobre o pé daquele para tentar se defender, ainda sem efetivo êxito.

Na sequência, **JHONNATAN** pisa com força por 03 (três) vezes no pescoço de GABRIEL e, após, coloca todo o peso de seu corpo sobre o pescoço da vítima, demonstrando novamente claro intuito de matá-la por asfixia.

Com a capacidade respiratória já totalmente suprimida, GABRIEL, em claro desespero, segura a perna direita de **JHONNATAN** com toda a força para empurrá-la no sentido contrário. GABRIEL, enfim, consegue desestabilizar a perna de **JHONNATAN**, que, porém, abaixa-se e passa a pressionar o pescoço da vítima agora



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

01ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Açailândia

com os joelhos.

Não satisfeito, **JHONNATAN** ainda desfere 02 (dois) tapas violentos contra o rosto de GABRIEL que, rapidamente, consegue se afastar do muro em que estava encurralado e se levantar.

JHONNATAN, no entanto, logo puxa violentamente GABRIEL pela camisa, a ponto de retirá-la, aplicando novamente uma rasteira na vítima e ocasionando mais uma queda ao chão.

GABRIEL, mais uma vez, tenta se levantar, passando, contudo, **JHONNATAN** a lhe aplicar uma “gravata invertida”, pressionando com as mãos o pescoço da vítima e tentando pela terceira vez matá-la mediante asfixia.

ANA PAULA, enquanto esses fatos se desenrolam, observa toda a ação de **JHONNATAN**, incentivando a conduta com dizeres do estilo “ *não deixa ele escapar*”.

Nesse momento, enfim se aproxima do local um vizinho da vítima, identificado como MARCOS WESSLEY VIEIRA DE OLIVEIRA, que, vendo assustado a conduta brutal dos denunciados, resolve intervir, perguntando o que estava acontecendo.

ANA PAULA, em resposta, tenta “ *justificar*” a ação criminosa, acusando GABRIEL de tentar subtrair itens de valor do veículo Chevrolet/Ágile, claramente motivada pela raça/cor da vítima.

MARCOS WESSLEY, contudo, confirma que GABRIEL é o proprietário do automóvel e que, inclusive, reside no imóvel em frente, pedindo, em seguida, calma para **JHONNATAN**.

JHONNATAN, porém, permanece pressionando o pescoço de GABRIEL, tentando, após, novamente aplicar uma rasteira e provocar sua queda. Todavia, nesse instante, GABRIEL consegue apoiar as mãos no chão e se afastar brevemente de **JHONNATAN**, evitando a queda.

Persistindo ainda na conduta criminosa, **JHONNATAN** puxa com força GABRIEL pelo braço e volta a pressionar seu pescoço contra a parede, agora só com uma das mãos. **ANA PAULA**, ao seu turno, chega nesse momento também a pressionar o pescoço de GABRIEL contra a parede, com uma de suas mãos.

Os denunciados somente soltam o pescoço da vítima depois das intervenções insistentes da testemunha MARCOS WESSLEY que gesticula freneticamente para o veículo e para o edifício, na tentativa de fazê-los entender que



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

01ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Açailândia

GABRIEL é o proprietário do automóvel e reside logo em frente.

Apenas nesse instante é que **JHONNATAN** enfim se afasta de GABRIEL, passando **ANA PAULA** novamente a “*justificar*” sua conduta, dizendo, desta feita, que só pretendia “*reguardar a segurança*” do local.

Os fatos chegaram ao conhecimento da Polícia Civil por iniciativa da vítima, sendo, ao fim, instaurado procedimento para apuração do crime.

Exame de corpo de delito direto, realizado ao ID 59617259, págs. 39/40, e fotografias ao ID 59617260, apontando para a verificação de diversos vestígios da ação criminosa dos denunciados no corpo da vítima (ferida contusa, equimose e escoriações).

Exame de corpo de delito indireto/complementar, realizado ao ID 59617259, págs. 42/45, consignando, em suma, haver se verificado, após análise das imagens obtidas de câmera de segurança, indícios da execução de pelos menos 02 (duas) modalidades de asfixia tentada pelos denunciados, a saber, sufocação indireta e estrangulamento atípico.

Ouvida vítima e testemunha sobre os eventos (ID 59617259, págs. 03/05 e 19/21), estas apresentaram declarações consentâneas com o acima sintetizado.

Interrogada perante autoridade policial (ID 59617259, págs. 31/33), **ANA PAULA** negou a autoria do crime, registrando que não tentou asfixiar a vítima.

O interrogatório de **JHONNATAN** não se fez possível, uma vez que, apesar de cientificado, não compareceu à Delegacia de Polícia (ID 59617259, pág. 38).

Entretantes, à vista do apurado, resta clara a presença de indícios suficientes de autoria e de materialidade do crime de tentativa de homicídio triplamente qualificado, sobretudo diante dos depoimentos colhidos e demais provas documentais produzidas.

Com base, destarte, nos fatos elucidados, as condutas dos denunciados **JHONNATAN SILVA BARBOSA e ANA PAULA COSTA VIDAL** configuram crime de **TENTATIVA DE HOMICÍDIO TRIPLAMENTE QUALIFICADO**, na forma tipificada pelo art. 121, §2º, incisos I, III e IV c/c art. 14, inciso II, do Código Penal, pelo que **OFERECE** o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL a presente **DENÚNCIA**, requerendo que, recebida e autuada como **AÇÃO PENAL**, sejam os réus citados a responder à acusação no prazo de 10 (dez) dias, adotando-se o rito previsto no art. 406 e seguintes do Código de Processo Penal, até final julgamento e condenação.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

01ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Açailândia

Requer-se, em tempo, a intimação das pessoas ao final arroladas para deporem sobre os fatos acima narrados, sob as cominações legais, além da juntada de documentos e produção de todas as provas admitidas em direito.

Finalizando, postula-se, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, seja apurado o valor mínimo dos danos materiais e morais causados pela infração, com a condenação dos denunciados a repará-los.

Açailândia (MA), 26 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

FABIANA SANTALUCIA FERNANDES

Promotora de Justiça Titular da 1ª Criminal da Comarca de Açailândia

ROL DE TESTEMUNHAS:

- 1) MARCOS WESSLEY VIEIRA DE OLIVEIRA**, testemunha, qualificado ao ID 59617259, pág. 19;
- 2) FRANCISCO LENILTON ALVES SUBRINHO**, amigo da vítima, citado ao ID 59617259, pág. 4, qualificado em anexo;
- 3) FLAVIA DA SILVA MONTEIRO**, irmã da vítima, citada ao ID 59617259, pág. 4, residente à Rua Projetada, casa 20, bairro Jacu, Açailândia (MA);
- 4) MARLON SOUSA MONTEIRO**, cunhado da vítima, residente à Rua Projetada, casa 20, bairro Jacu, Açailândia (MA);
- 5) MANOEL HENRIQUE DE SOUSA**, colega de trabalho da vítima, com endereço profissional à Rua Bonaire, n.º 153, bairro Centro, Caixa Econômica Federal, Açailândia (MA);
- 6) GABRIEL DA SILVA NASCIMENTO**, vítima, qualificado ao ID 59617259, pág. 03.

assinado eletronicamente em 26/01/2022 às 14:33 hrs ()*

FABIANA SANTALUCIA FERNANDES
PROMOTORA DE JUSTIÇA